



LEI Nº 329

(8 de Novembro de 1966)

Dispõe s/ A abertura de crédito no valor de Cr\$ 250.000

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Franco da Rocha aprova, e eu EMILIO HERNANDEZ AGUILAR, na qualidade de Prefeito Municipal de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria do D.A.L.E., um crédito no valor de Cr\$ 250.000 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), à suplementar as seguintes verbas:

02-3.1.3.0.-33-2- Publicação, serviços de impressão
e encadernação 100.000

03-3.1.2.0-92-6- Cimentos, areia, estopa, chumbo e outros 150.000

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, em 8 de Novembro de 1966.

EMILIO HERNANDEZ AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria do Exp. e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, em 8 de Novembro de 1966.

DONALD SAVAZONI
Diretor do Exp. e do Pessoal



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Lei 329/1966